

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de São Pedro do Butiá

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Objeto da contratação: Contratação de palestrante para Conferências da Saúde, da Assistência Social e do Idoso.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de palestrante para o dia 30 de maio de 2025 para as Conferências da Saúde, da Assistência Social e do Idoso que serão realizadas juntas horário das 8:00 h até as 11:30 h no CTG Estância de São Pedro.

A contratação é necessária pois as conferências municipais são obrigatórias para eleger delegados e esses levar as propostas e necessidades do município a nível estadual e federal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, como se vê no item 1383, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os serviço contratação de palestrante para as Conferências, têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desse empenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição do Item	Qtde	Valor máx. Unitário	Valor total Máximo
1	<p>A palestra deve apresentar as seguintes características:</p> <p>As conferências serão realizadas juntas tendo com o objetivo debater e analisar os três eixos que são "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", "20 anos do SUAS construção, proteção Social e resistência" e "Planejando o SUS nos Territórios". A palestra deve ter suporte no material editado, debate nos grupos, mediação, organização e deliberações.</p> <p>Obs: caso a empresa não possua o tema sugerido deverá encaminhar proposta com a descrição dos temas abordados e os mesmos serão analisados pela Contratante.</p> <p>A duração da palestra deverá ser das 8:00 h até às 11:30 h.</p>	1	R\$ 3.870,00	R\$ 3.870,00

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da lei 14733/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de palestrante para as Conferências do Idoso, da Assistência Social e da Saúde, que serão realizadas juntas.

As pesquisas de preço foram feitas no Licitacon, conforme orçamentos em anexo.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nas pesquisas realizadas calculando-se a média obtida entre as cotações extraídas do site Licitacon, chegou-se ao valor total de R\$ R\$ 3.870,00, conforme documentos em anexo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de palestrante para o Evento Conferências do Idoso, da Assistência Social e da Saúde, conforme as especificações/ condições descritas no item 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Serão três horas e meia de conferências no dia 30 de maio de 2025 no turno da manhã.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Na contratação objeto do presente ETP, não vislumbra-se o princípio do parcelamento.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Contrato será fiscalizado pela sra. Marília Diel Machado, nomeado através da Portaria 023/2025, como gestor e fiscal do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Sem impacto ambiental determinável.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, 15 de maio de 2025.


Marília Diel Machado
Coordenadora do CRAS


Carlos Alberto Limberger
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

VIABILIDADE DECLARADA PELA
AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___ / ___ /20___

PREFEITO MUNICIPAL